

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº [•]
PROCESSO LICITATÓRIO Nº [•]/2025/SEPLAG
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº [•]/2025/SEPLAG**

ANEXO VIII do Contrato - Fluxo de desembolso dos APORTES

PARCERIA PÚBLICO PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA REGENERAÇÃO URBANA DO DISTRITO GUARARAPES, NO MUNICÍPIO DE RECIFE (PE), A PARTIR DA CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS, BEM COMO POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

SETEMBRO/2025

1. Aporte Pecuniário

1.1 O PODER CONCEDENTE operacionalizará APORTE PECUNIÁRIO correspondente a R\$ 50.871.654,40 (cinquenta milhões, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) condicionado à demonstração da evolução das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS do DISTRITO GUARARAPES, o que corresponde a, aproximadamente, 33% do valor total previsto para INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS.

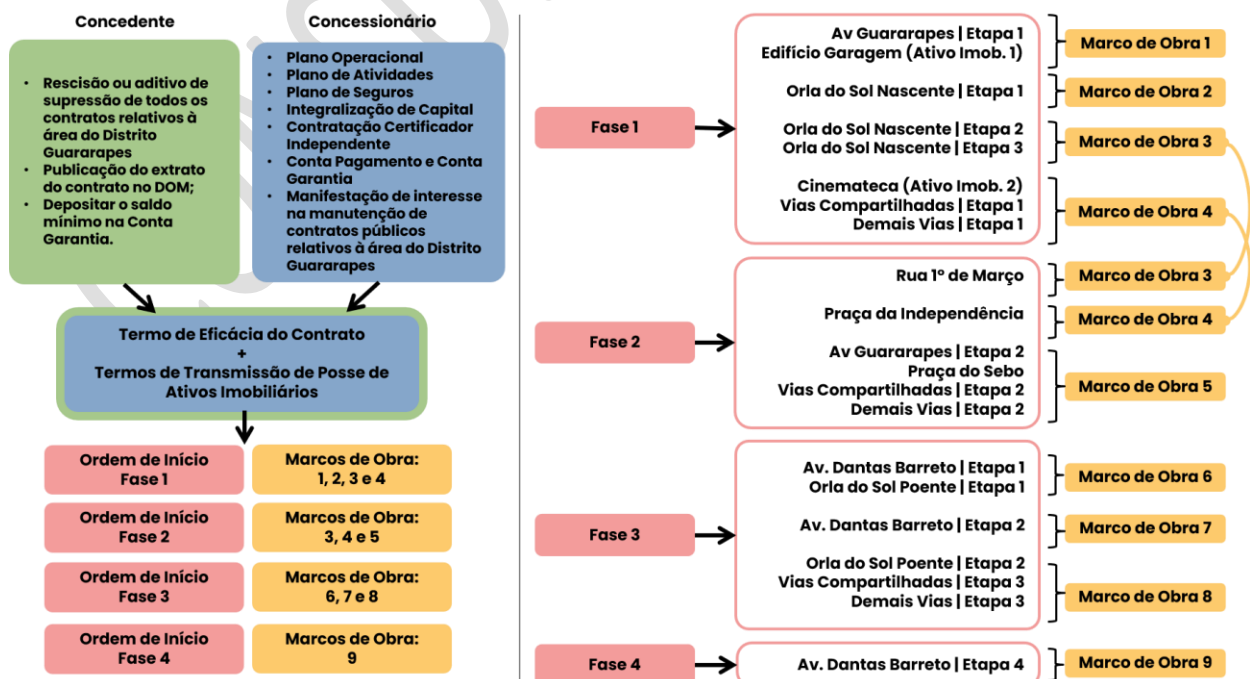
1.2 O APORTE PECUNIÁRIO será reajustado desde a DATA-BASE até o dia de emissão dos TERMOS DE CONCLUSÃO DE ETAPAS que constituem um determinado MARCO DE OBRA que lhe seja correspondente, pelo INCC/FGV ou outro índice que lhe venha substituir.

2. Aporte Imobiliário

2.1 O PODER CONCEDENTE operacionalizará APORTE IMOBILIÁRIO, cuja soma do valor dos imóveis corresponde a R\$ 25.274.599,38 (vinte e cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), condicionado à demonstração da evolução das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS do DISTRITO GUARARAPES, o que corresponde a, aproximadamente, 16% do valor total previsto para INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS.

3. Liberação dos APORTES

3.1 Serão realizados repasses conforme o cumprimento das respectivas ETAPAS de INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS, o que deverá ser atestado pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE e aceito pelo PODER CONCEDENTE por meio da emissão dos TERMOS DE CONCLUSÃO DE ETAPAS que constituem um determinado MARCO DE OBRA, conforme organograma a seguir.



3.2 O PODER CONCEDENTE deverá adimplir com o pagamento do APORTE PECUNIÁRIO no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão dos TERMOS DE CONCLUSÃO DE ETAPAS que constituem um determinado MARCO DE OBRA. O referido pagamento deverá se dar por meio da CONTA DE PAGAMENTO, devendo o PODER CONCEDENTE prever as rubricas orçamentárias destinadas ao pagamento dos APORTES na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a compatibilidade permanente com o Plano Plurianual (PPA).

3.3 Já o APORTE IMOBILIÁRIO deverá ser efetivado por meio da respectiva Escritura de Dação em Pagamento, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão dos TERMOS DE CONCLUSÃO DE ETAPAS. Os custos cartorários, taxas e tributos serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

3.4 Neste ANEXO, são descritos os marcos e o valor de desembolso das parcelas dos APORTES, vinculado a cada um dos MARCOS DE OBRAS de INTERVENÇÃO OBRIGATÓRIA do DISTRITO GUARARAPES. Os prazos previstos inicialmente são referenciais, consideram D = 0 como a DATA BASE e deverão ser adequados de acordo com o PLANO OPERACIONAL.



Ativos Urbanos e Imobiliários Reversíveis	Marco de Obra	Início da Obra (d0 + meses)	Final da Obra (d0 + meses)	Recebimento Aporte (d0 + meses)
Ativo Imobiliário 01	1	7	12	13
Av. Guararapes - Etapa 1	1	7	12	13
Orla Sol Nascente - Etapa 1	2	7	19	20
Orla Sol Nascente - Etapa 2	3	13	24	25
Orla Sol Nascente - Etapa 3	3	13	24	25
Rua 1º de Março	3	19	24	25
Ativo Imobiliário 02	4	13	30	32
Vias Compartilhadas e Demais Vias - Etapa 1	4	25	30	32
Praça da Independência	4	19	30	32
Av. Guararapes - Etapa 2	5	31	42	44
Praça do Sebo	5	31	42	44
Vias Compartilhadas e Demais Vias - Etapa 2	5	37	42	44
Av. Dantas Barreto - Etapa 1	6	37	48	49
Orla Sol Poente - Etapa 1	6	37	48	49
Av. Dantas Barreto - Etapa 2	7	43	54	56
Orla Sol Poente - Etapa 2	8	49	60	61
Vias Compartilhadas e Demais Vias - Etapa 3	8	55	60	61
Av. Dantas Barreto - Etapa 3	9	61	72	73



Cronograma de Aportes (d0 + meses)	Marco de Obra	Aporte Total	Pecuniário	Imobiliário
13	1	3.876.459	3.876.459	0
20	2	2.308.135	1.090.545	1.217.590
25	3	15.173.428	5.798.515	9.374.913
32	4	5.900.488	2.119.812	3.780.676
44	5	6.543.445	2.197.005	4.346.440
49	6	7.148.334	7.148.334	0
56	7	2.519.066	2.519.066	0
61	8	11.465.051	4.910.071	6.554.980
73	9	21.211.848	21.211.848	0

3.5 A seguir, segue diagrama e mapas esquemáticos que explicam a organização das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS face aos MARCOS DE OBRA.

